



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROC. Nº	62.605/2015
FL. Nº	1.249
RUBRICA	4
Nº MAT	403

PROCESSO Nº 62.605/2015

Contrato nº 025/2015

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 025/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA/ES E A EMPRESA COLINA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.194/66, com sede na Rua Izidro Benezath, 48, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado por seu Presidente em Exercício nos termos do art. 84, inciso I do Regimento Interno do Crea/ES, Eng. Civil **RICARDO DE LIMA GUARIENTO**, inscrito no CPF sob o nº 922.856.277-34, portador da Carteira de Identidade nº 00794530097-SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COLINA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.331.297/0001-94, sediada à Rua Monte Ebal, nº 123 – Colina de Laranjeiras – Serra/ES, CEP: 29.167-091 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo SR. **PEDRO DAFFINI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Chapot Presvot, nº 328, apto. 602, Praia do Canto – Vitória/ES, CEP: 29055-410, portador da Carteira de Identidade nº 264.898-ES SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 418.500.097-91, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** do Contrato nº **025/2015**, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato Administrativo nº 025/2015, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente instrumento tem fundamento no art. 79, inciso II, da lei 8.666/993, e no item 2.2 da cláusula segunda do 5º termo Aditivo ao contrato mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir de 14.10.2020, o Contrato nº 025/2015.



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

3.2. O Contratante promoverá a apuração de eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data da rescisão, realizando medições e verificações, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido.

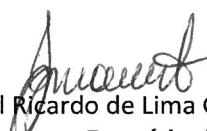
3.3. A Contratada se responsabiliza pelo recolhimento no prazo legal de todos e quaisquer encargos incidentes sobre os serviços prestados até 14.10.2020, tais como fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais e previdenciários conforme previsto no instrumento contratual ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Vitória-ES, 13 de outubro de 2020.


Eng. Civil Ricardo de Lima Guariento
Presidente em Exercício do Crea-ES

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Pedro Daffini
Colina Soluções e Serviços Ltda
COLINA SOLUCOES E
SERVICOS
LTDA:113312970001
94
Assinado de forma digital por
COLINA SOLUCOES E SERVICOS
LTDA:11331297000194
Dados: 2020.10.14 08:35:37
-03'00'

Nome: MARESTELA
CPF nº: LOSS:08823814740
Assinado de forma digital por
MARESTELA LOSS:08823814740
Dados: 2020.10.14 08:47:05 -03'00'